CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Nº do CTT 2590/2023
Nº do Funcionário: 33057
Entre:
SW - SUCCESS WORK, Empresa de Trabalho Temporário, Lda., com sede em Largo das Cortes Reais, Galerias Central, Lj 9, 8125-168 Quarteira, registada na Conservatória do Registo Comercial de Coimbra sob a matrícula nº 508061270, contribuinte do regime geral da Segurança Social nº 20017827284, titular do Alvará nº 549 06-07-2007 para o exercício da actividade de trabalho temporário, NIF 508061270, adiante designada por 1ª Outorgante ou empregador.

e:

Lenise Patrícia Mendes Barros Monteiro, residente em Av. Dr. Miguel Bombarda, nº 12 - R/C, Queluz e Belas, 2745-175 QUELUZ, portadora do passaporte nº PA214873 emitido em 07-07-2021 válido até 06-07-2026, contribuinte fiscal nº 319953211 adiante designado/a por 2º Outorgante ou trabalhador.

É celebrado o presente contrato de trabalho temporário que se regerá pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes e na omissão pela legislação aplicável:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente contrato, o 2º Outorgante é contratado pela 1ª Outorgante para desempenhar, sob a autoridade, gestão e orientação da empresa utilizadora Comp.de Investimentos Hoteleiros D.Carlos, Lda, Hotel Dom Carlos Park-Av.Duque de Loule, n121, Lisboa, 1050-089 LISBOA, funções inerentes à categoria profissional de Empregado de Andares / Quartos (Extra).Tem a seu cargo a tarefa de auxiliar os trabalhadores da empresa utilizadora, sendo que, será supervisionado pelo trabalhador, ao qual estão atribuídas as responsabilidades destas tarefas.

O 2º Outorgante deverá acessoriamente realizar quaisquer outras tarefas que lhe sejam indicadas pela 1ª Outorgante para as quais tenha qualificação ou capacidade bastantes e que tenham afinidade funcional com as que correspondem às suas funções, sem qualquer prejuízo para a sua posição na empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA

Motivo justificativo:

Nos termos do disposto do artigo 140º, nº. 2 alínea e) Lei 7/2009 de 12 de fevereiro, do Código do Trabalho, considera-se necessidade temporária da empresa utilizadora, a actividade sazonal ou outra cujo ciclo anual de produção apresente irregularidades decorrentes da natureza estrutural do mercado.

Nos termos do disposto do artigo 140º, nº. 2 alínea f), Lei 7/2009 de 12 de fevereiro,do Código do Trabalho, considera-se também, necessidade temporária da empresa, o acréscimo excecional da sua actividade.

Nestes termos, o contrato de trabalho temporario pode ser celebrado nas situacoes referidas nas alineas e) e f) do nº 2 do artigo 140º do Codigo do Trabalho, conjugado com artigo 175, nº 1 da Lei nº. 7/2009 de 12 de fevereiro.

A empresa utilizadora recorre à celebração do presente contrato de trabalho, pelo facto de não dispor no seu quadro de um número suficiente de trabalhadores que assegurem o serviço, sempre que se registam oscilações, para as categorias de que a mesma não dispõe em número suficiente, para reforço pontual de

CLÁUSULA TERCEIRA

O local de trabalho será indicada pelo 1º Outorgante e melhor identificada na cláusula primeira do presente contrato, ou em locais externos a designar por tal empresa na respectiva área limítrofe.

CLÁUSULA QUARTA

O segundo Outorgante declara expressamente aceitar ser transferido para qualquer outra empresa utilizadora, bem como efectuar as deslocações de serviço necessárias ou convenientes ao desempenho das suas funções.

CLÁUSULA QUINTA

1 -O período normal de trabalho será 40 horas semanais, sem prejuízo das possibilidades legais da prestação de trabalho para além dos limites acordados, designadamente tratando-se de trabalho complementar.

2 - O Segundo Outorgante dá o seu acordo à passagem de regime parcial, ou o inverso, desde que o número de horas não seja inferior a 5 horas semanais, de acordo com o disposto do art.º 155º do Código de Trabalho.

3 - O horário de trabalho será determinado em função das necessidades da empresa utilizadora.

CLÁUSULA SEXTA

1. Como contrapartida do trabalho prestado, a 1ª Outorgante pagará ao 2º Outorgante o valor correspondente ao numero de horas trabalhadas, para a retribuição mensal ilíquida, 790,00 € (SETECENTOS E NOVENTA EUROS), referentes à respectiva categoria profissional e constantes da tabela salarial em vigor, a que serão deduzidos os competentes descontos legais.

2. A retribuição do 2º Outorgante será paga através de transferência bancária para conta por ele indicada ou através de cheque bancário.

CLÁUSULA SÉTIMA

Atendendo a que as funções e tarefas pretendidas são condicionadas à duração do contrato de utilização de trabalho temporário existente entre a 1ª Outorgante e a Empresa Utilizadora, o presente Contrato de Trabalho Temporário, é a termo incerto e tem o seu início no dia 04 outubro 2023, dura pelo tempo necessário à satisfação de necessidade temporária do utilizador não podendo exceder os doze meses, se nenhuma das partes lhe puser termo e enquanto se mantiver a sua causa justificativa, devendo ser denunciado nos termos legais, de forma escrita, via carta resgitada ou email, conforme vem previsto no nº. 4 do artigo 182º com remissão para o nº.1 do artigo 345º do CTR, aprovado pela Lei n.º 7/2009 de 12 de Fevereiro.

Porque a duração do contrato não é completamente previsível no momento da sua celebração, **este contrato não estipula a data de término**.

CLÁUSULA OITAVA

Durante os primeiros 15 dias de execução do presente contrato de trabalho temporário, qualquer das partes o pode rescindir, sem aviso prévio nem invocação de justa causa, não havendo assim lugar a qualquer indemnização, nos termos e ao abrigo do disposto da alínea b) n.º 2 do artigo 112º do CTR, aprovado pela Lei n.º 7/2009 de 12 de Fevereiro.

CLÁUSULA NONA

À relação contratual é aplicável o instrumento de regulamentação colectiva aplicada no utilizador.

CLÁUSULA DÉCIMA

O Segundo (a) Outorgante tem direito a formação profissional se o contrato tiver uma duração superior a três meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A Primeira Outorgante na qualidade de Entidade Empregadora e o (a) Segundo (a) Outorgante na qualidade de Trabalhador (a) declaram que foi cumprido o dever de informação conforme se encontra previsto no artigo 106 do Código do Trabalho e nos termos da Lei nº 13/2023 de 13 de Abril.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

a Primeira Outorgante declara que cumpre a Legislação em matéria de proteção de dados pessoais, estando os trabalhadores afetos à operação, sujeitos à `"Politica de Privacidade e Proteção Dados", conforme anexo, ao contrato de trabalho.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Toda a matéria que neste contrato se encontre omissa, reger-se-á pelas disposições aplicáveis e legislação em vigor, aprovadas pela Lei n.º 7/2009 de 12 de Fevereiro.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA

O trabalhador temporário, durante o primado do presente contrato beneficiará de Seguro de Acidentes de Trabalho, titulado pela Apolice nrº. 205615778 da ALLIANZ SEGUROS, S.A.

O presente contrato foi feito em duplicado, ficando cada outorgante com um exemplar.

Lisboa, 04 outubro 2023

SUCCESS WORK, LDA
Contr. nº 508 061 270
Rua de Entrecampos, nº 25B
1700-156 Lisboa
Telf.: 217 959 482

O Primeiro Outorgante

Denise Monteiro.

O Segundo Outorgante

Denise Monteiro

ANEXO I

INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO (ARTIGO 186º Nº 2 DO CÓDIGO DO TRABALHO)

POSTO DE TRABALHO/FUNÇÃO: Empregada de Andares/ Empregada de Limpeza/ Empregada de Lavandaria.

Avaliação de riscos para a SHST do posto de trabalho/função do trabalhador temporário:

Riscos mais Frequentes	Medidas de Prevenção
Quedas	Eliminar sujidades e obstáculos nas zonas de trabalho; Limpar os pavimentos sempre que ocorram derrames de quaisquer produtos; Manter os pavimentos em bom estado de conservação; Suprimir pequenos desníveis, ou caso não seja possível, sinalizá-los convenientemente; Iluminação eficaz dos locais de trabalho e vias de circulação; Garantir que as vias de circulação possuem largura suficiente para a livre circulação dos carros de serviço e de pessoas. Não transportar objetos em sobreposição, que dificultem a visão; Garantir que as escadas estão devidamente sinalizadas e iluminadas; Degraus e tapetes com capacidade anti-derrapante; Escadas equipadas com corrimão à altura de 0,90m; Usar calçado adequado; Não correr.
Queimaduras	Garantir que os dispositivos de segurança das máquinas estão em funcionamento.
Elétricos	Realizar controlo visual diário de todas as instalações elétricas existentes; Evitar múltiplas ligações numa tomada (sobrecarga). Não utilizar componentes elétricos em deficiente estado de conservação; Nunca tocar em componentes ou instalações elétricas com as mãos ou outras partes do corpo molhadas; Desligar da corrente elétrica os equipamentos elétricos antes de realizar operações de limpeza; Optar por tomadas estanques em zonas muito húmidas; Sinalizar todos os quadros elétricos; Sinalizar todos os equipamentos elétricos que indiciem avaria; Verificar periodicamente toda a instalação elétrica por um técnico especializado.
Ergonómicos	Sempre que possível utilizar carros para o transporte de cargas; Fazer o levantamento e o transporte de cargas junto ao corpo e em posição erguida; Levantar e transportar cargas com ajuda de outros colegas; Verificar o peso da carga antes de iniciar o transporte; Restringir o esforço através do acréscimo de deslocações (menos carga e mais viagens); Adequar a altura dos planos de trabalho às tarefas e às pessoas que aí trabalham; Prever rotatividade de tarefas, de forma a diminuir os movimentos repetitivos e monótonos.
Cortes	Não recolher estilhaços com as mãos; Guardar o material de costura em locais adequados; Usar dedais nas operações de costura; Proteger as arestas cortantes dos equipamentos e superfícies; Garantir que todas as máquinas têm proteções; Dar formação sobre a utilização segura das máquinas e equipamentos; Utilizar as máquinas e equipamentos de acordo com as indicações do fabricante; Eliminar de imediato utensílios danificados.
Químicos	Optar sempre por substâncias e produtos químicos menos perigosos e agressivos; Manter os produtos de limpeza nas embalagens originais, devidamente rotulados; Evitar o contacto direto de substâncias químicas com a pele; Manter a etiqueta dos produtos em bom estado de conservação; Manter os agentes químicos em recipientes cuja forma ou designação não permita qualquer confusão com produtos alimentares; Manter sempre os produtos químicos fechados;

Denise Monteiro

	Utilizar Equipamentos de proteção individual para efetuar operações com produtos químicos; Evitar respirar vapores provenientes de reações químicas; Manter uma eficaz ventilação do espaço; Munir a secção com Planos e higienização, que descrevam os produtos adequados para as diferentes limpezas; Informar da existência de fichas de segurança de todos os produtos químicos a utilizar, que informam os riscos para as pessoas e para o ambiente, assim como as medidas de prevenção e métodos de utilização;
Biológicos	Utilizar luvas na manipulação de resíduos/objetos contaminados; Utilizar toalhetes descartáveis para limpar manchas de sangue ou outros fluidos corporais; Colocar em sacos diferenciados as peças de roupa que apresentem vestígios de sangue ou outros fluidos corporais; Lavar separadamente as peças de roupa que apresentem vestígios de sangue ou outros fluidos corporais; Lavar e desinfetar as mãos no início de cada tarefa e sempre que tenha contacto objetos contaminados.
Ambiente térmico Quente	Usar vestuário de algodão; Colocar água potável disponível para os funcionários; Garantir ventilação constante com renovação de ar; Fazer pausas curtas e frequentes em local mais fresco.
Psicossociais, Stress	Distribuir as tarefas e coordenação de trabalho; Reduzir horários de trabalho longos e irregulares; Envolver os trabalhadores nos processos de decisão; Introduzir horários de trabalho flexíveis, de forma a permitir uma melhor conciliação entre a vida profissional e pessoal dos trabalhadores.
Incêndios e Explosões	Retirar dos locais de trabalho materiais combustíveis não necessários; Verificar os cigarros estão bem apagados antes de serem depositados no lixo; Optar por meios de decoração com características mínimas de reação ao fogo; Posicionar corretamente os extintores e manter as verificações periódicas em dia; Sinalizar todos os equipamentos de combate a incêndio; Manter o sistema de deteção e alarme operacional; Sinalizar todas as saídas de emergência e mantê-las desobstruídas; Realizar periodicamente exercícios de treino de utilização de extintores; Assegurar que em todos os pisos existem plantas de emergência e que em todos os quartos as plantas estão orientadas em relação à localização do observador.

Equipamentos de proteção individual necessários ao desempenho da função:
Uniforme;
Luvas de vinil;
Luvas de Nitrilo;

Condições especiais:

Qualificação profissional não exigida;
Vigilância médica especial desnecessária;
Posto de trabalho não particularmente perigoso;
Acesso ao posto de trabalho pelo Médico do Trabalho e pelo Técnico de Higiene e Segurança sem restrições/ a qualquer momento durante o período de funcionamento.

Medidas de Primeiros socorros:
Existência de caixa de primeiros socorros.
Medidas implementadas em caso de incêndio e/ou evacuação:
Existência de procedimentos operacionais descritos no Plano de Emergência e Evacuação;
Plantas de emergência;
Sinalização de saídas de emergência;

N2SCORE

FICHA DE APTIDÃO PARA O TRABALHO [1]

(Portaria nº 71/2015 de 10 de março)

ENTIDADE EMPREGADORA/EMPRESA

Designação Social / Nome:	**Success Work, Empresa de Trabalho Temporário, Lda**	NIPC/NIF:	**508061270**
Estabelecimento:	**Lisboa**	CAE principal:	**78200**
Endereço:	**Rua de Entrecampos, Nº 25 B**		
Código postal:	**1700-156**	Localidade:	**LISBOA**
Telefone:	**289388531**	E-mail:	**academia@swork.pt**

SERVIÇO DE SAÚDE DO TRABALHO

Modalidade de Organização do Serviço de Saúde do Trabalho:	*Interno* ☐	*Externo* ☒	*Comum* ☐	*Outro* ☐:	
Designação da empresa de serviço externo de saúde do trabalho *[se aplicável]*:	**Born2Score**	NIPC/NIF:	**510055630**	Processo de autorização (PA) da DGS n.º	**294**

TRABALHADOR

Nome:	**Lenise Patrícia Mendes Barros Monteiro**		
Sexo: F ☒ M ☐	Data de nascimento: **1999-06-06**	Nacionalidade:	**Cabo Verde**
Data de admissão na empresa:	**2023-10-04**	Categoria profissional:	**Empregada de Andares**
Posto de trabalho (principal):	**Diversos**		
Atividade / Função: (proposta ou atual)	Empregada de Andares	Data de admissão na Atividade/ Função:	**2023-10-04**

POSTO DE TRABALHO

Análise do posto de trabalho	*Sim* ☒ *Não* ☐	Justificar em caso negativo:
Identificação de fatores de risco profissional:	*Sim* ☐ *Não* ☒	Especificar os principais fatores de risco profissional:
Avaliação da exposição profissional do trabalhador	*Sim* ☐ *Não* ☒	Especificar a avaliação efetuada:

EXAME DE SAÚDE E RESULTADO DE APTIDÃO

EXAME DE SAÚDE

Data do exame: **2023-10-03**

Tipo:

Admissão	☒
Periódico	☐
Ocasional	
- Após doença	☐
- Após acidente	☐
- A pedido do trabalhador	☐
- A pedido do serviço	☐
- Por mudança de função	☐
- Por alteração das condições de trabalho	☐
Outro (especifique):	☐

RESULTADO DE APTIDÃO PARA A FUNÇÃO PROPOSTA OU ATUAL

Apto	☒
Apto condicionalmente	☐
Inapto temporariamente	☐
Inapto definitivamente	☐

Outras funções que pode desempenhar:

1.
2.
3.
4.

RECOMENDAÇÕES *[Da responsabilidade do médico do trabalho e dirigida ao Empregador ou Gestor de Topo responsável pela área da Saúde e Segurança do Trabalho ou Responsável dos Recursos Humanos da empresa/entidade empregadora]*

Sem recomendações ☒		Com recomendações, designadamente as abaixo indicadas com "X" ☐
☐	Avaliação de fatores de risco no posto de trabalho	*Discriminar o mais relevante:*
☐	Correção de condições de trabalho	*Discriminar o mais relevante:*
☐	Uso de equipamento de proteção individual	*Discriminar o mais relevante:*
☐	Proposta de organização de trabalho	*Discriminar o mais relevante:*
☐	Formação e/ou informação do trabalhador	*Discriminar o mais relevante:*
☐	Outras	*Especificar:*

Médico do Trabalho	N.º Cédula Profissional:	**36778**	SUCCESS WORK LDA M36778 Contr. nº 508 061 270 Rua de Entrecampos, nº 25B 1700-156 Lisboa
Data: 2023-10-03	*Assinatura:*	**Rui Gomes, Dr.**	
	Assinatura:		Responsável Serviço de SST/Recursos Humanos Assinatura

DECLARAÇÃO

(Art. 99º do Código do IRS)

1 CARACTERISTICAS DA DECLARAÇÃO

1ª Declaração ☐ De alterações ☐ Quadros altrerados ☐ ☐ ☐ ☐ ☐

2 IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE - (Titular de rendimentos de trabalho dependente)

NOME Denise Patrícia Mendes Barros Monteiro

Nº de Identificação Fiscal 231995321

3 DOMICÍLIO FISCAL

Rua, Praça, Av. Dr. Miguel Bombarda Nº 12 Andar RC.

Localidade Queluz e Belas Cód.Postal 2745 - 175

Repartição de Finanças / Bairro Fiscal ____ Código Rep./Bº ____

4 ESTADO CIVIL

Casado e não separado judicialmente de pessoas e bens ☐ Outro solteira ☐

5 IDENTIFICAÇÃO DO CÔNJUGE

NOME ____ Nº de Identificação Fiscal ____

6 RELAÇÃO DE DEPENDENTES - (Art. 13º do Código do IRS)

NOME	Data do Nascimento	NIF BI CP	Nº de Identificação Fiscal Nº do Bilhete de Identidade Nº da Cédula Pessoal

Nº de Dependentes ☐☐ (Anexar relação no caso de não ter inscrito todos os dependentes)

7 INFORMAÇÕES ÚTEIS

7.1 DEFICIENTES

Elementos do agregado familiar com grau de Deficiência igual ou superior a 60%
(Nº 6 do Art.25º e Nº 2 do Art.79º, do Código do IRS)

Declarante ____ ☐

Cônjuge ____ ☐

Dependentes (Número) ____ ☐☐

7.2 TITULARIDADE DOS RENDIMENTOS
(sendo casado e não separado judicialmente de pessoas e bens)

1 - O declarante é o único titular do rendimento ☐ Um titular

2 - Ambos os cônjuges são titulares de rendimentos mas um deles aufere 95% ou mais do rendimento englobado ☐ Um titular

3 - Ambos os cônjuges são titulares de rendimentos e nenhum aufere 95% ou mais do rendimento englobado ☐ Dois titulares

8 OPÇÕES DO DECLARANTE

1 - O declarante, estando nas condições legais, opta pela retenção como "casado único titular" ____ ☐

2 - O declarante opta pela taxa de retneção mensal de: ____ %

3- Para efeitos de retenção mensal sobre complemento de pensão, declara que a pensão mensal que lhe é paga por ____ é de: € ____

9 ASSINATURAS

DO DECLARANTE	DA ENTIDADE PATRONAL
A presente declaração corresponde à verdade e não omite qualquer informação	Recebi o original
Local e Data Lisboa, 3-10-2023	Local e Data Lisboa,
Assinatura Denise Monteiro.	Assinatura 03/10/2023

SUCCESS WORK, LDA
Contr. nº 508 061 270
Rua de Entrecampos, nº 25B
1700-156 Lisboa
Telf.: 217 959 482